



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . . .	" 90\$
A 2.ª série . . . .	" 80\$
A 3.ª série . . . .	" 80\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Despacho** do Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social determinando que nas caixas de reforma ou de previdência em que as cotas são pagas directamente pelos sócios seja observado o disposto no artigo 18.º do decreto n.º 28:321 em todos os casos em que os mesmos indevidamente se atrasem doze semanas ou três meses nesse pagamento.

### Ministério da Economia:

**Portaria n.º 9:862**—Manda que todas as instalações para a indústria de fabricação de botões comuniquem a sua existência à Direcção Geral da Indústria e documentem o seu equipamento dentro do prazo de quinze dias.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

### Despacho

De harmonia com o disposto no artigo 102.º do decreto n.º 28:321, de 27 de Janeiro de 1937, e para os devidos efeitos, determino que nas caixas de reforma ou de previdência em que as cotas são pagas directamente pelos sócios deve-se observar o disposto no artigo 18.º do citado decreto em todos os casos em que os sócios indevidamente se atrasarem doze semanas ou

três meses nesse pagamento. Esta doutrina deve aplicar-se, mesmo depois da regularização das caixas de acôrdo com o referido decreto, em relação às cotas que, antes delas, os sócios tenham deixado atrasar pelo tempo indicado.

Sub-Secretariado de Estado das Corporações e Previdência Social, 28 de Julho de 1941.— O Sub-Secretário de Estado, *Joaquim Trigo de Negreiros*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

### Portaria n.º 9:862

Tendo sido excluída da isenção de condicionamento industrial pelo decreto n.º 31:403, de 18 de Julho próximo passado, a indústria de fabricação de botões: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que todas as instalações existentes ou em via de instalação comuniquem a sua existência à Direcção Geral da Indústria e documentem o seu equipamento dentro do prazo de quinze dias a contar desta data, sob pena de lhes não ser reconhecido o direito de laboração.

Ministério da Economia, 18 de Agosto de 1941.— Pelo Ministro da Economia, *José Nascimento Ferreira Dias Júnior*, Sub-Secretário de Estado do Comércio e Indústria.